

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Certifico que este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP está em consonância com o Decreto Municipal nº 2.684, de 25 de janeiro de 2024.

O presente documento visa analisar a viabilidade técnica e econômica da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades das secretarias **SEMAZ**.

Certifico que neste ETP constam todos os elementos obrigatórios dispostos nos itens 3,7,8,9 e 14, deste modelo (incisos I, V, VI, VII e XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024), e as devidas justificativas para os demais elementos descritos quando não apresentados.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 676/2025.

Área Requisitante: Secretaria SEMAZ.

Objeto: Abertura de Registro de Preço para contratação de empresa para fornecer Cascalho de Cava para a manutenção das vias públicas e Estradas Rurais deste município, o material será utilizado pela Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso IX, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 45339363000194-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 06 de dezembro de 2025;
- III) Id do item no PCA: 518;
- IV) Classe/Grupo: 15- Cascalho de Cava;
- V) Código de Item: 15.8.9.

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Material necessário para a manutenção das vias públicas e estradas rurais, atendendo a demanda do município para melhor atender aos munícipes, quanto a qualidade e melhoria das vias e estradas do município.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso II, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O requisito é que a contratação respeite as normas técnicas que seja um material de qualidade, que atenda os padrões mínimos exigido pelo mercado e por fim visando eficiência e eficácia nos materiais fornecidos para o Município.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (inciso III, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Para atender a demanda objeto desta aquisição/contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

- a) Pedreiras e Mineradoras.
 - **Pedreiras Locais:** Pedreiras elas vendem cascalho diretamente e geralmente a preços mais baixos por evitar intermediários.
 - **Associações de Mineradores:** Associações podem fornecer listas de cavas licenciadas e regulamentadas.
- b) Fornecedores de Materiais de Construção:
 - Fornecimento seria de total responsabilidade da empresa.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso IV, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A solução escolhida é a Abertura de Registro de Preço para contratação de empresa para fornecer Cascalho de Cava. Material necessário para a melhoria da infraestrutura e qualidade de vida dos munícipes.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (inciso V, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

8 – ESTIMATIVA DE VALORES (inciso VI, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/1/2024)

A estimativa, abaixo indicada, dá-se com base na realizada no exercício anterior.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cascalho De Cava	Tonelda	20.000

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Tonelada	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cascalho De Cava	20.000	R\$ 86,00	R\$1.720.000,00

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

suporte, constam em anexo.

O produto será item parcelado.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso VIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Informo que a Abertura de Registro de Preço em tela corresponde a dependência dos serviços comuns da secretaria.

Material essencial para a manutenção das vias públicas e estradas rurais.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso X, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital, com menor preço e qualidade, garantindo as especificações e atendendo às necessidades dos serviços demandados pelos munícipes, em observância à eficácia do serviço prestado.

**12- PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inciso XI, do artigo 6º
do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)**

Não serão necessárias providências previamente à celebração da contratação

**13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (inciso XII, do
artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)**

O uso do cascalho de cava pode acarretar alguns impactos ambientais, especialmente se não forem implementadas medidas adequadas de mitigação. Alguns desses impactos incluem:

1. **Erosão do Solo:** A extração de cascalho de cava pode causar perturbações no solo, levando à erosão em áreas circundantes. Isso pode resultar na perda de solo fértil, assoreamento de corpos d'água e destruição de habitats naturais.
2. **Alterações na Hidrologia:** A remoção de cascalho de cava de leitos de rios e áreas aluviais pode alterar os padrões de fluxo de água e reduzir a capacidade de retenção de água do solo, aumentando o risco de inundações e degradação dos ecossistemas aquáticos.
3. **Perda de Biodiversidade:** A exploração de cascalho de cava pode resultar na destruição ou fragmentação de habitats naturais, levando à perda de biodiversidade e ao deslocamento de espécies nativas.
4. **Poluição do Ar e da Água:** As operações de extração, processamento e transporte de cascalho de cava podem gerar emissões de poeira, gases e ruído, além de contribuir para a contaminação de corpos d'água por sedimentos e produtos químicos utilizados no processo.

Para mitigar esses impactos ambientais, podem ser implementados vários tratamentos e práticas de manejo, incluindo:

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

1. **Recuperação de Áreas Exploradas:** Após a extração de cascalho de cava, é importante realizar a recuperação e reabilitação das áreas afetadas, promovendo o replantio de vegetação nativa e a restauração de habitats naturais.
2. **Controle de Erosão:** Medidas de controle de erosão, como a revegetação de áreas degradadas, a construção de estruturas de contenção e o manejo adequado do solo, podem ajudar a reduzir os efeitos da erosão causada pela extração de cascalho.
3. **Gestão da Água:** Estratégias de gestão da água, como a construção de bacias de sedimentação e a implementação de práticas de conservação de água e solo, podem ajudar a minimizar os impactos sobre os recursos hídricos locais.
4. **Monitoramento Ambiental:** A implementação de programas de monitoramento ambiental permite avaliar os impactos da extração de cascalho de cava sobre o meio ambiente e tomar medidas corretivas quando necessário.
5. **Legislação e Fiscalização:** A aplicação de regulamentações ambientais rigorosas e a fiscalização eficaz das atividades de extração de cascalho de cava são essenciais para garantir o cumprimento das normas ambientais e a proteção dos ecossistemas locais.

Em resumo, é fundamental adotar práticas de manejo e tratamentos adequados para minimizar os impactos ambientais associados à extração e utilização do cascalho de cava, garantindo a sustentabilidade e a conservação dos recursos naturais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

15- ANEXOS

Anexo 1 - Cotação.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Porto Ferreira, 06 de fevereiro de 2025.

Angélica de Cássia Canalli Moraes
Agente de Planejamento Setorial
CPF: 334.600.828-28



PEDREIRA
CARRASCOZA

PROPOSTA NRº PRO-003264 Cravinhos / SP, 5 de Fevereiro de 2025

PEDREIRA CARRASCOZA LTDA
CNPJ: 49.217.268/0001-79

Rodovia: Angelo Cavalheiro Km 4, - Cravinhos - SP - Brasil - 14140-000

Telefone: +55 (16) 3951 1710 / Fax: +55 (16) 3951 1710

Web site: <http://www.pedreiracarrascoza.com.br> / E-mail: comercial@pedreiracarrascoza.com.br

DADOS DO CLIENTE

MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA - 45.339.363/0001-94

Praça: Cornelio Procopio, 90, - Porto Ferreira - SP

Comercial: (19) 3589-3600 - Comercial: (19) 3589-5264 - Comercial: (19) 3589-5200

Contato: Angélica Moraes - E-mail: angelica.moraes@portoferreira.sp.gov.br - Telefone: 19 9 9306 6011

Descrição dos Produtos				Orçamento por Tonelada		
Item	Quant.	Produto	Dens./m3	\$ Unit. FOB	\$ Total FOB	\$ Unit. CIF
1	20.000,000	CASCALHO	1,500			86,00
Total:	20.000,000					1.720.000,00

01 - Condição de Recebimento: 30 DIAS

02 - Endereço para Entrega: João Martins da Silveira Sobrinho, 653, - Porto Ferreira - SP - Distância: 74

Para converter os preços em m3 multiplicar os valores pela densidade do produto.

De acordo com a Portaria nº 456 de 26/11/2007 do DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, toda movimentação de agregados para construção civil deverá ser em tonelada.

Outras condições para fornecimento dos materiais:

03 - Prazo de entrega: A combinar.

04 - Condições de Entrega: FOB ou CIF conforme tabela acima.

05 - Validade da proposta: 07 dias para aprovação.

Sem outro particular para o momento, gratos pela oportunidade da cotação, permanecemos no aguardo de Vossa decisão e a disposição para qualquer outro esclarecimento.

Atenciosamente.



PEDREIRA
CARRASCOZA

Daniel Orteiro

Depto Comercial

+55 16 3951-1710 | Ramal: 27

E-mail: daniel.orteiro@pedreiracarrascoza.com.br

www.pedreiracarrascoza.com.br